



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 007/2023

Fls. 232 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
ADESÃO 001/2023

**TERMO DE CONTRATO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
A EMPRESA N N P CUTRIM - ME, E
DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL
DE CAJARI-MA.**

A Câmara Municipal de Cajari-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 69.378.693/0001-57, com sede na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000, Cajari, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor JORGE ANTONIO SERRA, inscrito no CPF sob o nº. 335.480.213-87 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa N N P CUTRIM - ME CNPJ: 46.205.382/0001-90, sediada na Rodovia MA 014, n2 30, KM 37, Substação, Cajari/MA, CEP: 65.215-000, representada pelo seu representante legal o senhor, Niksón Nedy P. Cutrim, portador da C.I. nº 798461977 e CPF nº 930.180.453-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas na adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, RESULTANTE DO Pregão Eletrônico nº 003/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari- MA, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no termo de referência que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor R\$	Total R\$
1	caneta azul 1.0 media cristal cx c/ 50 und	48	Cx	41,60	1.996,80
2	caneta preta 1.0 media cristal cx c/ 50 und	48	Cx	41,60	1.996,80
3	cola branca 40g cx c/12 und	4	Cx	23,54	94,16
4	cola bastão 8g	29	Und	7,37	213,73
5	fita adesiva plastica tr 45x50	19	Und	6,76	128,44
6	fita adesiva 12x40 durex transparente	10	Und	1,88	18,80
7	fita adesiva papel crepe 38x50	10	Und	8,32	83,20
8	fita gomada	19	Und	22,31	423,89
9	livro registro ata 100 fls	4	Und	20,44	81,76
10	livro de protocolor	8	Und	17,02	136,16
11	marca texto amarelo, verde e laranja cx c/12 und	8	Cx	30,31	242,48



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 007/2023

Fls. 233 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

12	papel a4 c/500 fls cx c/10 rsm	23	Cx	127,41	2.930,43
13	pincel marcador permanente c/12 und	2	Cx	30,33	60,66
14	regua plastica 30cm cristal	4	Und	17,63	70,52
15	regua plastica 50cm cristal	4	Und	28,63	114,52
16	tesoura em aço inox tam. Grande	2	Und	18,18	36,36
17	calculadora grande c/12 dígitos	4	Und	32,21	128,84
18	porta carimbo de acrílico	4	Und	20,39	81,56
19	pincel atômico color 1100 - p: tinta azul - cx com 12 und	2	Cx	52,13	104,26
20	pincel atômico color 1100 - p: tinta preto - cx com 12 und	2	Cx	52,13	104,26
21	recarga de pincel atômico 37ml - cor: azul - cx com 12 und	2	Cx	118,15	236,30
22	recarga de pincel atômico 37ml - cor: preto - cx com 12 und	2	Cx	118,15	236,30
23	pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm - cores variadas	58	Und	7,90	458,20
24	bloco de anotações	19	Unid.	9,35	177,65
25	perfurador de papel, para 2 (dois) furos, com capacidade para 20 fls	4	Unid.	29,30	117,20
26	grampeador de mesa 26/6 half strip.	4	Unid.	24,22	96,88
27	grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	19	Cx	11,40	216,60
28	pasta az	58	Unid.	20,48	1.187,84
29	clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und.	15	Cx	3,93	58,95
30	corretivo líquido a base de água, conteúdo 18 ml, cx com 06 unid	2	Cx	12,77	25,54
31	clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und.	10	Cx	10,41	104,10
32	clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und.	10	Cx	6,39	63,90
33	grampos para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und.	10	Cx	14,64	146,40
34	almofada para carimbo	4	Unid.	9,18	36,72
35	envelope pardo medio a4 ofício cx c/100und	19	Cx	38,72	735,68
36	envelope pardo medio a4 cx c/100und	19	Cx	36,41	691,79



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

37	caixa arquivo de plastico	38	Unid.	12,59	478,42
38	arquivo morto	12	Und	33,42	401,04
39	porta canetas	4	Unid.	10,23	40,92
40	pasta suspensa cartão grampo plastico	58	Unid.	5,54	321,32
41	fixario universitario	4	Unid.	73,10	292,40
42	bloco de notas post autoadesivo	10	Und	6,76	67,60
43	etiqueta tarja sem pauta	19	Fls	6,30	119,70
44	alfinete para mural e mapas	2	Cx	15,17	30,34
45	extrator de grampo tipo pinça metalica	4	Unid.	12,49	49,96
46	gaveteiro plastico 4g	4	Unid.	45,37	181,48
47	estiletes tam. P	4	Unid.	7,53	30,12
48	Portifolio (pasta com 100 folhas)	23	Und	40,64	934,72
49	Pasta transparente, com grampo trilho	29	Und	2,67	77,43
50	CDs. Com capa	230	Und	40,03	9.206,90
51	Blinder clis P - pct com 10 und.	10	Pct	16,69	166,90
52	Blinder clis M - pct com 10 und.	10	Pct	18,58	185,80
53	Blinder clis G - pct com 10 und.	10	Pct	19,94	199,40
54	grafite 0.7	8	Und	9,33	74,64
55	Refil para grafít n° 0.7	8	Und	3,78	30,24
1	açucar refinado	115	Kg	4,61	530,15
2	café moido emb. 500g	154	Und	10,14	1.561,56
3	achocolatado em pó 300g	154	Und	5,81	894,74
4	leite em pó integral 200g	346	Und	7,39	2.556,94
5	água mineral copo 200ml fd c/48 und	96	Cx	1,37	131,52
6	fécua de mandioca 400g	10	Und	7,59	75,90
7	biscoito salgado cream cracker 400g	154	Und	6,28	967,12
8	biscoito doce tipo maria 400g	154	Und	6,00	924,00
9	margarina 500g	8	Und	6,53	52,24
10	colheres descartavel, tam. grande pct. c/50 und	29	Pct	6,05	175,45
11	copo descartável de 300 ml sem tampa - pacote com 100 unidades	58	Pct	10,54	611,32
12	copo descartável de 50 ml - pct c/ 100 und. p/ café	230	Pct	3,38	777,40
13	copo descartável em pvc, 180ml, pct. c/ 100 und	230	Pct	5,58	1.283,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

14	coador multiuso tipo biruta c/15 cm diâmetro e 20 cm de fundo em tecido de algodão alvejado	4	Und	11,31	45,24
15	prato descartável fundo pct c/100	58	Pct	2,49	144,42
16	prato descartável raso grande pct c/100	58	Pct	2,93	169,94
17	flocos de milho (cuscus) 500 g	29	Und	2,82	81,78
18	guardanapos de papel 14X14 200und.	29	Pct	5,20	150,80
19	Tapioca de caroço.	2	Kg	8,98	17,96
20	Leite condensado 395 g.	29	Und	6,65	192,85
21	Creme de leite 395 g.	29	Und	3,97	115,13
22	coco ralado 100g	12	Und	6,09	73,08
23	água mineral 500ml fd c/12 und	46	Fd	2,03	93,38
24	óleo de soja 900 ml	15	Und	12,01	180,15
25	Polpa de fruta sabor acerola	19	Kg	8,96	170,24
26	Polpa de fruta sabor goiaba	19	Kg	9,75	185,25
27	Polpa de fruta sabor cupuaçú	19	Kg	13,39	254,41
28	Suco concentrado 500 ml sabores vareados -	19	Und	5,18	98,42
29	Pão de forma	19	Pct	8,28	157,32
30	Queijo mussarela fatiado	4	Kg	51,70	206,80
31	Presunto de peru fatiado	4	Kg	35,13	140,52
32	Refrigerante sabores variados 2 lts	46	Und	9,82	451,72
1	água sanitária de 1 litro, cx c/ 12 und.	58	Cx	40,20	2.331,60
2	álcool em gel cx c/12 unid de 500g	38	Cx	24,52	931,76
3	bacia plástica 10 litros	2	Und	14,35	28,70
4	bacia plástica 15 litros	2	Und	19,47	38,94
5	balde de plástico de 10 litros	2	Und	20,81	41,62
6	balde de plástico de 30 litros (com tampa)	2	Und	39,97	79,94
7	balde plástico 15 litros, c/ alça plástica	2	Und	22,75	45,50
8	coletor p/ copos de água e café: meia lua ou 2 tubos.	2	Und	75,84	151,68
9	garrafa termica inox para café 2 lts	2	Und	106,65	213,30
10	Pilhas alcalina tam. Médio AA Pac. Com 2 und.	96	Und	7,56	725,76
11	faca 12	2	Und	54,00	108,00
12	desinfetante - cx c/ 12 und c/ 1000 ml	38	Cx	33,26	1.263,88



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

13	desodor em pedra (pastilha sanitária de 30g)	384	Und	5,03	1.931,52
14	detergente 500 ml, neutro, cx c/ 12 und.	115	Cx	11,04	1.269,60
15	espanador pequeno para móveis	4	Und	15,13	60,52
16	esponja dupla face, cor: amarelo (espuma) e verde (fibra), 100x71 mm, pct c/ 3 und.	38	Par	5,68	215,84
17	esponja de aço fardo c/ 10 pct.de 14/08	6	Fd	22,29	133,74
18	filme de pvc para embalagem de alimentos, rolo c/ 100 mt.	8	Und	9,60	76,80
19	flanela 30 x 50 cm	15	Und	4,32	64,80
20	flanela 40 x 60cm	15	Und	6,58	98,70
21	limpa alumínio a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, cx c/ 12 und.	2	Cx	16,82	33,64
22	limpa vidro 500ml cx com 24 und	15	Und	45,34	680,10
23	lixeira de plástico 30 litros	4	Und	59,16	236,64
24	lustrador de móveis vidro c/ 200ml	15	Und	4,91	73,65
25	luva forrada para limpeza tam. Pequeno	29	Par	4,81	139,49
26	luva forrada profissional tam. Médio	29	Par	7,71	223,59
27	luva forrada profissional tam. Grande	29	Par	5,04	146,16
28	pá para lixo de metal com cabo de madeira	4	Und	46,66	186,64
29	pano de chão (saco) universal	96	Und	8,39	805,44
30	pano de prato 40x90 cm	38	Und	10,78	409,64
31	pano multiuso pct c/ 5 unidades	15	Pct	5,85	87,75
32	papel higiênico folhas duplas fd. c/ 64 rolos	19	Fdo	49,07	932,33
33	papel toalha-pct.c/ 1000 folhas de 23 x27cm	15	Pct	28,18	422,70
34	rodo de borracha 30 cm	4	Und	11,89	47,56
35	sabão em barra de coco 200 g pct c/05 und	23	Pct	10,35	238,05
36	sabão em barra, cx c/ 50 und.	19	Cx	48,91	929,29
37	sabão em pó - cx 500g c/ 24 und	38	Cx	48,71	1.850,98
38	sabonete líquido c/ 5 litros	29	Und	38,12	1.105,48
39	saco plástico para lixo de 100 lts, pct c/ 10	58	Pct	11,27	653,66



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

40	saco plástico para lixo de 30 lts, pct c/ 10	58	Pct	11,48	665,84
41	saco plástico para lixo de 50 lts, pct c/ 10	58	Pct	9,90	574,20
42	soda caustica 500 g	2	Und	19,17	38,34
43	toalha de rosto 100% algodão 40 x 60 cm	8	Und	6,60	52,80
44	escova para lavar garrafa	2	Und	8,86	17,72
45	escovão para limpeza pesada	4	Und	24,27	97,08
46	vassoura de pêlo c/ cabo de 30 cm	12	Und	15,13	181,56
47	vassoura p/ vaso sanitário c/ suporte	8	Und	15,71	125,68
48	Insetisida mult air 300ml sem cheiro	12	Und	15,23	182,76
49	Aromatizante de ar 360 ml (fragancias variadas)	46	Und	10,97	504,62
50	ácido muriático 1 lt.	6	Und	28,70	172,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de vigência do presente Contrato será a parti de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, com início em 05 (cinco) dias da sua assinatura, sendo improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

AREA GESTORA: CAMARA MUNICIPAL DE CAJARI

ENDEREÇO: Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000 – MA.

FISCAL DE CONTRATO: Mychel Penha Bastos conforme Portaria nº 014/2023

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: N N P CUTRIM - ME

ENDEREÇO: Rodovia MA 014, n2 29, KM 37, Substação, Cajari/MA, CEP: 65.215-000

E-MAIL: n2.distribuidora@hotmail.com

CLÁSULA QUINTA – DO VALOR E SEU ANEXO: O valor dos produtos referente ao objeto do presente instrumento é de **R\$ 61.625,95 (sessenta e um mil seiscientos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos).**

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023
Fls. 238 Visto: Ne

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

6.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de

Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.2.4. Caso os produtos sejam recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o produto será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega dos produtos definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

6.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

As parcelas são irrealizáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
 - b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) paralisação na entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 9.1.1. e alíneas “a”, “b” e “c” do sub item 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVA
0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
01.122 0001 2002 0000 MANUT. DAS ATIV. ADM E LEG. DO PODER LEG.
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Viana - MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 242 Visto: Ne

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

CAJARI – MA, 23 de fevereiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
Sr.º JORGE ANTONIO SERRA
Contratante

NIKSON NEDY PEREIRA
Assinado de forma digital por NIKSON NEDY PEREIRA
CUTRIM:93018045300
Dados: 2023.02.24 08:36:49 -03'00'
45300

N N P CUTRIM - ME
Sr.º NIKSON NEDY P. CUTRIM
Contratado

Testemunhas:

Nome: Yuri G. Moura
CPF nº 001.004.703-36

Nome: PEDRO FERREIRA
CPF nº 002.245.933-37